

LEI Nº 3.896 DE 21 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre aditamento ao convênio celebrado com Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE- aprovado pela Lei Municipal nº 3.835, de 08 de janeiro de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.160/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio celebrado com Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE- no valor de R\$ 9.069,78 (nove mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
113 3.3.50.43.00-01.220.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. O crédito descrito no artigo 2º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
119 3.3.90.39.00-01.220.000 – Ots. Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 9.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 21 de maio de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

